

Concede reajuste de vencimentos aos Funcionários da Câmara Municipal.

RUY GABRIEL CARRARD, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos Funcionários efetivos, aos detentores de cargos em comissão e função gratificada, da Câmara Municipal, um reajuste de 12% (doze por cento) sobre os vencimentos vigentes em 31.01.91, a vigorar de 1º de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 25 DE FEVEREIRO DE 1991.

a) RUI GABRIEL CARRARD
Prefeito Municipal
a) DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec. Mun. Administração